

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. CLÓVIS FECURY e outros)

Dá nova redação ao art. 7º da
Constituição Federal, introduzindo o inciso
XXXV.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao
texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

*XXXV - imunidade à cobrança de juros e correção
monetária e à interrupção na prestação dos serviços
públicos de fornecimento de água e luz elétrica por atraso
de pagamento das faturas destes serviços, prestados a
unidade consumidora cujo responsável seja trabalhador de
baixa renda, em caso de desemprego involuntário deste,
por um período de noventa dias contados da data da
dispensa.*

....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data
de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A maioria dos trabalhadores brasileiros recebe menos de dois salários mínimos e, ao serem demitidos, recebem uma indenização mínima, vendo-se subitamente sem meios para arcar com os compromissos financeiros previamente estabelecidos e com os gastos com moradia, alimentação, transporte, água, eletricidade, e outras despesas essenciais à preservação de uma condição digna de sobrevivência.

Forçado a escolher entre adquirir gêneros alimentícios e custear o transporte para buscar novo emprego ou pagar as contas de água e eletricidade, o trabalhador invariavelmente posterga os pagamentos da água e da luz, vendo-se, juntamente com a sua família, em pouco tempo, privado dos serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica, em decorrência da inadimplência a que se viu forçado.

Sem emprego, sem água para beber, para cozinhar, para as necessidades de higiene familiar e, à noite, sem luz para o estudo das crianças, para o lazer e, principalmente, para garantir a segurança da família, o trabalhador e sua família vêm-se submetidos a uma situação de exclusão social e de degradação humana inaceitáveis e que podem ser evitadas com a aprovação da emenda à Constituição Federal que ora propomos.

Por ser, portanto, uma proposição do mais alto cunho social, pedimos o apoio dos Nobres Pares à aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado CLÓVIS FECURY
